



RTL Group

Code of Conduct (Código de Conduta) do fornecedor

Índice

1	Preâmbulo	2
1.1	Introdução.....	2
1.2	Âmbito do Code of Conduct de Fornecedores.....	2
2	Integridade	2
2.1	Compliance com leis aplicáveis.....	2
2.2	Cumprimento de leis de comércio internacional	3
2.3	Proteção contra corrupção e suborno.....	3
2.4	Proteção dos ativos da empresa	3
2.5	Competição justa	3
2.6	Proteção de propriedade intelectual	4
2.7	Proteção de dados	4
2.8	Integridade financeira.....	4
2.9	Conflitos de interesses	5
2.10	Confidencialidade e comunicação	5
2.11	Informações privilegiadas.....	5
2.12	Segurança de informação e utilização e segurança de tecnologia de informação.....	6
3	Direitos humanos	6
3.1	Princípios gerais de direitos humanos	6
3.2	Proibição de recurso a trabalho infantil ou trabalho forçado.....	6
3.3	Proibição de recurso a trabalho infantil	7
3.4	Condições de trabalho justas.....	7
3.5	Antidiscriminação e assédio	7
3.6	Liberdade de associação.....	8
3.7	Saúde, segurança ocupacional e bem-estar	8
4	Proteção dos recursos naturais	8
5	Meio ambiente e proteção climática.....	9
6	Implementação.....	9
6.1	Compliance	9
6.2	Direito de auditar	10
6.3	Compliance da cadeia de fornecimento.....	10
6.4	Violações do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group.....	10
7	Comunicação de violações	11
8	Ponto de contacto	11

1 Preâmbulo

1.1 Introdução

O sucesso económico e a responsabilidade social são indissociáveis. A conduta responsável e ética relativamente a funcionários, parceiros de negócios, sociedade e meio ambiente são parte integrante do sistema de valores do RTL Group, que inclui as empresas afiliadas do RTL Group. Para nós, o compliance com as leis em todas as nossas atividades comerciais é um requisito essencial.

O Code of Conduct de fornecedores do RTL Group baseia-se nos princípios das normas internacionalmente reconhecidas de governação empresarial responsável. Como, por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, os Princípios de Liberdade e Igualdade da ONU, as Normas Orientadoras da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE) para Empresas Multinacionais, o Pacto Internacional de 19 de dezembro de 1966 sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais e as Normas Laborais Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Este compromisso deve ainda ser expresso nas relações mantidas com os nossos parceiros de negócios. Para este efeito, o Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group estabelece requisitos mínimos obrigatórios aplicáveis aos seus parceiros de negócios na sua relação comercial. A continuidade e o desenvolvimento de relações comerciais bem-sucedidas dependem igualmente de um compromisso partilhado com a integridade e o empreendedorismo responsável.

Portanto, esperamos que os nossos parceiros de negócios observem e implementem as normas do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group.

Agradecemos a todos os parceiros de negócios que compartilham nosso empenho em prol de uma conduta ética e responsável nos negócios.

1.2 Âmbito do Code of Conduct de Fornecedores

Nos termos deste Code of Conduct de Fornecedores, esperamos que os parceiros de negócios cumpram os padrões aqui definidos, incluindo terceiros que ajam em nome de, em benefício de, em conjunto com o RTL Group. Isso inclui, por exemplo, fornecedores, vendedores, consultores, agentes, subcontratados, acionistas minoritários, representantes comerciais e freelancers.

2 Integridade

2.1 Compliance com leis aplicáveis

Os nossos parceiros de negócios cumprem as leis aplicáveis a nível local, nacional e internacional.

- Para nós, o compliance com todas as leis e regulamentações aplicáveis é uma questão fundamental. Esperamos que também o seja para os nossos parceiros de negócios. Esta é a única maneira de garantir um relacionamento comercial baseado na confiança e de longo prazo.

- Todos os parceiros de negócios estão cientes das leis, regulamentações e normas orientadoras fundamentais relevantes para o exercício das suas atividades para, com ou em nome do RTL Group.
- Em países, setores de negócios ou mercados específicos, podem existir regulamentações mais rigorosas do que as descritas neste Code of Conduct do Fornecedor. Nesses casos, serão aplicadas as regras mais rigorosas.
- Os nossos parceiros de negócios acompanham todos os relatórios de violações das leis aplicáveis. Eventuais violações serão interrompidas e serão implementadas medidas apropriadas.

2.2 Cumprimento de leis de comércio internacional

Os nossos parceiros de negócios devem cumprir com as regulamentações de comércio internacional.

- As leis nacionais e internacionais regulam a importação, exportação ou o comércio interno de mercadorias, tecnologias ou serviços, a manipulação de determinados produtos, bem como movimentos de capital e transações financeiras. Devem ser implementadas medidas adequadas para garantir que as transações com terceiros não violam embargos económicos aplicáveis ou regulamentações comerciais, controlos de importações e de exportações ou regulamentações destinadas a impedir o financiamento do terrorismo.

2.3 Proteção contra corrupção e suborno

Os nossos parceiros de negócios condenam qualquer forma de corrupção e suborno.

- Os nossos parceiros de negócios estão proibidos de participar de qualquer forma de suborno ou corrupção, seja exercido por entidades públicas ou em transações comerciais.
- Os nossos parceiros de negócios fazem contribuições, como convites ou em ligação com medidas de publicidade, donativos e patrocínios, apenas na medida do permitido por lei.
- Nossos parceiros de negócios dispõem de sistemas que visam prevenir, detetar, investigar e responder a alegações ou incidentes de corrupção e suborno.

2.4 Proteção dos ativos da empresa

Os nossos parceiros de negócios condenam qualquer forma de fraude ou qualquer outra conduta que cause danos aos ativos do RTL Group e terceiros.

- Qualquer forma de fraude ou outras ofensas que causem danos a ativos (nomeadamente peculato, roubo, apropriação indevida, evasão fiscal ou lavagem de dinheiro) são proibidas, independentemente de poder ou não afetar os ativos da do RTL Group ou de terceiros.

2.5 Competição justa

Os nossos parceiros de negócios cumprem a legislação anti-trust e leis de concorrência aplicáveis.

- Os nossos parceiros de negócios estão comprometidos com uma concorrência leal e sem restrições como elemento fundamental de uma economia livre. Repudiam quaisquer acordos de restrição celebrados com concorrentes, fornecedores, distribuidores, empresas comerciais e clientes, assim como quaisquer práticas de mercado restritivas.
- Estes incluem, por exemplo, acordos de fixação de preços, partilha de clientes ou territórios de vendas entre concorrentes, boicotes anticoncorrenciais e trocas de informação sensíveis para a concorrência que sejam violadoras das boas práticas ou outros métodos desleais de concorrência.
- Os nossos parceiros de negócios dispõem de sistemas que visam prevenir, detetar, investigar e responder a alegações ou incidentes de ou relacionados com práticas restritivas.

2.6 Proteção de propriedade intelectual

Os nossos parceiros de negócios devem respeitar e proteger qualquer tipo de propriedade intelectual.

- Considera-se propriedade intelectual protegida qualquer produto resultante do trabalho intelectual, independentemente do seu valor comercial. Isso inclui, entre outros, obras literárias e jornalísticas, músicas, filmes, programas de televisão, trabalho gráfico e software e seus componentes. A propriedade intelectual está protegida por lei (principalmente por direitos autorais, marcas comerciais ou patentes) ou como segredo comercial.
- As violações de propriedade intelectual incluem, por exemplo, desempenho, distribuição ou exibição dos materiais com direitos autorais sem a necessária permissão e a reprodução e distribuição de cópias não autorizadas de propriedade intelectual, quer sob a forma física, quer sob a forma digital.
- Na qualidade de empresa de comunicação, a proteção da propriedade intelectual é de extrema importância para a política de negócios do RTL Group, pelo que esperamos o mesmo de todos os nossos parceiros de negócios.

2.7 Proteção de dados

Os nossos parceiros de negócio devem cumprir as leis e regulamentações aplicáveis no momento da recolha, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pessoais.

- Na recolha, no armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pessoais (por exemplo nome, endereço, telefone, data de nascimento, informações sobre o estado de saúde) relacionados com funcionários, clientes ou terceiros, os nossos parceiros de negócios procedem com o maior cuidado e mantêm uma confidencialidade estrita, cumprindo, simultaneamente, as leis e regulamentações aplicáveis.

2.8 Integridade financeira

Os nossos parceiros de negócios devem conduzir os seus negócios, manter os seus registos e relatórios financeiros de forma correta e transparente.

- As transações comerciais, os ativos e os passivos são registados nos termos dos requisitos legais.

- Para garantir a correta documentação e conservação de registos, o rigor e a integridade são essenciais em todas as operações comerciais dos parceiros de negócios.
- Não podem ser feitas entradas falsas ou enganosas em documentos relevantes para a contabilidade financeira. É proibida qualquer forma de manipulação do balanço.
- Os nossos parceiros de negócios cumprem todas as regulamentações fiscais aplicáveis, como, por exemplo, o Corporate Criminal Offence (CCO) do Reino Unido que visa impedir a facilitação da evasão fiscal e cumprem suas obrigações fiscais de forma correspondente.

2.9 Conflitos de interesses

Os nossos parceiros de negócios denunciam eventuais conflitos de interesse potenciais ou reais e resolvem-nos o mais rápido possível.

- Os parceiros de negócios afetados por um conflito de interesses potencial ou real nas suas atividades relacionadas com o RTL Group devem divulgar e resolver o conflito imediatamente.

2.10 Confidencialidade e comunicação

Os nossos parceiros de negócios protegem a informação confidencial contra divulgação não autorizada e uso indevido e protegem a reputação do RTL Group nas suas declarações públicas.

- Consideram-se informações confidenciais as informações não públicas destinadas apenas a um grupo restrito de pessoas e não para divulgação interna ou divulgação externa.
- Os nossos parceiros de negócios devem garantir que a informação e dados confidenciais são armazenados com cuidado, que a informação não é facultada nem disponibilizada a pessoas não autorizadas e que é usada somente para os efeitos acordados.
- O debate de informação confidencial em público, nas redes sociais ou a divulgação de informação empresarial ou dos seus clientes a terceiros sem autorização expressa é considerada uma quebra de confidencialidade e poderá constituir uma violação das leis anti-trust.

2.11 Informações privilegiadas

Nossos parceiros de negócios cumprem as leis afetas a informações privilegiadas.

- A lei proíbe o uso de informações privilegiadas ao negociar valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros negociáveis, bem como a divulgação de informações privilegiadas a terceiros para tais fins.
- Considera-se informação privilegiada a informação sobre quaisquer circunstâncias que não são do conhecimento público e que, se tornadas públicas, podem influenciar significativamente o preço dos valores mobiliários ou de instrumentos financeiros similares no mercado. São exemplos destas circunstâncias, entre outros, aumentos ou perdas de lucros, contratos importantes, planos de fusão ou de aquisição de sociedades, produtos novos significativos ou alterações pessoais na liderança

corporativa.

2.12 Segurança de informação e utilização e segurança de tecnologia de informação

Os nossos parceiros de negócios devem recorrer exclusivamente às informações facultadas pelo RTL Group para cumprimento dos seus deveres no âmbito dos serviços prestados ao RTL Group protegendo-as de uso abusivo interno e externo.

- O tratamento de dados e o recurso a sistemas de TI fazem parte das operações comerciais quotidianas. Isto requer práticas de segurança (proteção por palavra-passe, processos, tecnologia aprovada e software licenciado) que protejam a propriedade intelectual e os dados pessoais. Os nossos parceiros de negócios implementam todas as medidas necessárias para proteger a informação e os sistemas de TI. A falha em cumprir as práticas de segurança adequadas pode levar a consequências graves, como perda de dados, roubo de dados pessoais ou violação de direitos autorais.

3 Direitos humanos

3.1 Princípios gerais de direitos humanos

Os nossos parceiros de negócios respeitam e promovem a proteção dos direitos humanos universais reconhecidos e garantem não serem coniventes com violações dos direitos humanos.

- Os nossos parceiros de negócios estão comprometidos com os princípios da Declaração Universal de Direitos Humanos do Pacto Global da ONU, com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, os Princípios de Liberdade e Igualdade da ONU, as Normas Orientadoras da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para Empresas Multinacionais, o Pacto Internacional de 19 de dezembro de 1966 sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais e as Leis Laborais Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- Os nossos parceiros de negócios não toleram qualquer comportamento que possa comprometer estes princípios.

3.2 Proibição de recurso a trabalho infantil ou trabalho forçado

- Os nossos parceiros de negócios não toleram trabalho forçado, conforme estabelecido pela Convenção nº 29 da OIT, ou seja, em princípio, proíbe qualquer trabalho que seja exigido de uma pessoa sob ameaça de punição e para o qual ela não se tenha voluntariado.
- Os nossos parceiros de negócios não toleram qualquer forma de escravidão ou práticas similares à escravidão, servidão ou outras formas de dominação ou opressão, por exemplo, por meio de exploração económica ou sexual extrema e humilhação no local de trabalho.

3.3 Proibição de recurso a trabalho infantil

- É proibida qualquer forma de trabalho infantil entre os nossos parceiros de negócios.
- Os nossos parceiros de negócios não toleram qualquer forma de trabalho infantil nos termos do previsto na Convenção 138 da OIT e leis nacionais aplicáveis.
- Assim, por princípio, não podem ser contratadas crianças que ainda estejam em idade escolar obrigatória de acordo com a lei de trabalho local, sendo que essa idade não pode ser inferior a 15 anos.
- Os nossos parceiros de negócios não toleram as piores formas de trabalho infantil abaixo de 18 anos, conforme definido pela Convenção 182 da OIT e pelas leis nacionais aplicáveis.
- Dessa forma, crianças com idade inferior a 18 anos não podem ser empregadas em qualquer uma das piores formas de trabalho infantil. Ou seja, qualquer trabalho que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, possa ser prejudicial à saúde, à segurança ou à moral de crianças.

3.4 Condições de trabalho justas

Os nossos parceiros de negócios cumprem as regulamentações para garantir condições de trabalho justas e permitem que os seus funcionários levantem questões de forma aberta e sem medo de represálias.

- A remuneração justa é uma expressão essencial das condições de trabalho justas. A justiça não se reflete apenas no valor da remuneração. Também é importante que os métodos que levam à determinação de uma remuneração específica sejam não discriminatórios, transparentes e compreensíveis. Salários justos devem ser pagos pontualmente. Ao fixar um salário, devem ser consideradas as disposições de salário mínimo da lei aplicável e devem ser levados em conta critérios como o custo de vida local.
- Os nossos parceiros de negócios respeitam as normas legais para proteção da privacidade.
- Os nossos parceiros de negócios não toleram tentativas de intimidação e retaliação contra funcionários que, de boa-fé, denunciam má conduta real ou suspeita. Os nossos parceiros de negócios também oferecem aos seus funcionários a oportunidade de relatar possíveis violações de compliance de forma confidencial.
- Esperamos que os nossos parceiros de negócio respeitem o direito à liberdade de expressão.

3.5 Antidiscriminação e assédio

Os nossos parceiros de negócio garantem um ambiente de trabalho não discriminatório.

- Os nossos parceiros de negócios não toleram qualquer comportamento discriminatório em relação a funcionários ou candidatos com base no seu país de origem ou origem social, raça, estado de saúde, género, gravidez ou paternidade, estado civil, idade, deficiência, religião ou crença, opinião política, orientação sexual ou identidade de género ou qualquer outro motivo abrangido por uma proibição de discriminação.

- Os nossos parceiros de negócios tratam os seus funcionários com dignidade e respeito, de forma não discriminatória, sem critérios racistas, anti semitistas, de intolerância religiosa, sexista, sem exercer assédio sexual, bullying, abuso de poder, intimidação, ameaças ou qualquer outra forma de assédio.

3.6 Liberdade de associação

Os nossos parceiros de negócios respeitam a liberdade de associação de seus funcionários.

- Dessa forma, os funcionários de nossos parceiros de negócios são livres para formar e se associar a sindicatos e representantes de funcionários. Os sindicatos e os representantes eleitos ou nomeados dos funcionários podem operar livremente e de acordo com a legislação do local de trabalho, incluindo o direito de greve e o direito de negociação coletiva.

3.7 Saúde, segurança ocupacional e bem-estar

Os nossos parceiros de negócios garantem saúde e segurança no local de trabalho.

- Os nossos parceiros de negócios garantem um ambiente de trabalho saudável aos seus funcionários, analisando sistematicamente os perigos e avaliando os riscos. As normas de segurança necessárias para o fornecimento e a manutenção do local de trabalho, da estação de trabalho e dos equipamentos de trabalho são observadas e implementadas medidas de proteção adequadas. As possíveis situações de emergência recebem a mesma atenção. Os funcionários são devidamente treinados e instruídos com relação às medidas de proteção. É possível evitar a fadiga física e mental excessiva dos funcionários respeitando as medidas apropriadas no que diz respeito a horas de trabalho e intervalos de descanso.
- Os funcionários são devidamente treinados e instruídos em relação às medidas de proteção.
- Os nossos parceiros de negócios instruem e supervisionam a sua própria equipa de segurança pública e privada, bem como a equipa comissionada, para garantir a exclusão de qualquer tratamento cruel, desumano ou degradante e que a vida ou a integridade física ou o direito à liberdade de associação não sejam violados.

4 Proteção dos recursos naturais

A utilização responsável dos recursos naturais pelas pessoas é indispensável e garantido pelos nossos parceiros de negócios.

- Devem ser evitados impactos ambientais que afetem negativamente a produção de alimentos, o acesso à água potável ou ao saneamento, a saúde dos indivíduos ou a condição dos ecossistemas e da biodiversidade.
- Os nossos parceiros de negócios garantem que as suas atividades não levam a desalojamentos ou deslocamentos ilegais ou que as pessoas sejam ilegalmente privadas de seus meios de subsistência. No caso de aquisição de terras, as normas internacionais são respeitadas e é paga a indemnização adequada.
- Os nossos parceiros de negócios condenam a desflorestação ilegal e a conversão de florestas naturais, assim como o comércio ilegal de produtos de madeira. Em caso de aumento dos riscos, esperamos que os nossos fornecedores realizem controles adequados das fontes de fornecimento.

5 Meio ambiente e proteção climática

Esperamos que os nossos parceiros de negócios utilizem e adquiram recursos naturais de forma responsável e tomem medidas eficazes para proteção climática.

- Os nossos parceiros de negócios esforçam-se por melhorar continuamente a proteção ambiental operacional e relacionada com os produtos e estabelecem sistemas de gerenciamento ambiental adequados.
- Os nossos parceiros de negócios reduzem o desperdício, garantem o seu tratamento e reciclagem adequados e contribuem assim para a economia circular.
- Os nossos parceiros de negócios cumprem as regulamentações de proteção ambiental aplicáveis, em especial a proteção ambiental operacional e relacionada com produtos, bem como a Convenção de Minamata sobre Mercúrio, a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes e a Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e respetiva eliminação.
- Esperamos que os nossos parceiros de negócios sejam transparentes em relação às próprias emissões de gases de efeito de estufa e às emissões das suas cadeias de fornecimento.
- Os nossos parceiros de negócios perseguem as suas próprias metas de proteção climática e implementam medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, como o uso de energias renováveis e tecnologias de eficiência energética.

6 Implementação

6.1 Compliance

Na sua relação contratual com o RTL Group, os nossos parceiros de negócios garantem a implementação e compliance com as normas mínimas do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group.

- Para isso, os nossos parceiros de negócios transmitem os valores e princípios do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group aos seus funcionários, que executam atividades para a RTL Group, trabalhando para garantir a compliance.
- Esperamos que os nossos parceiros de negócios tomem medidas apropriadas para identificar riscos e violações do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group. Cabe-lhes controlar a conformidade com estas medidas como parte de um sistema de controlo interno. Os nossos parceiros de negócios devem informar prontamente o RTL Group sobre os riscos e violações identificados, a menos que sejam corrigidos imediatamente.
- Se uma análise de risco identificar um risco num parceiro de negócios, o RTL Group pode tomar medidas apropriadas para apoiar este parceiro de negócios no cumprimento dos princípios do Code of Conduct de Fornecedores, adicionalmente ao disposto na secção 6.4 do presente código.

6.2 Direito de auditar

- Os nossos parceiros de negócios reconhecem e concordam que o RTL Group tem o direito de verificar o cumprimento e o atendimento dos padrões mínimos do Code of Conduct para Fornecedores do RTL Group por meio de medidas apropriadas, comprometendo-se a cooperar nesse sentido.
- Desta forma, o RTL Group pode solicitar uma autoavaliação por escrito e informações sobre compliance com os princípios do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group uma vez por ano.
- Se for identificado um risco num dos nossos parceiros de negócios, podem ser levadas a cabo verificações adicionais no local pelo RTL Group ou por peritos independentes externos. Essas verificações incluem principalmente o direito de inspecionar as instalações de parceiros durante o horário comercial normal, interrogar funcionários e inspecionar documentos e estruturas relevantes, na medida em que os interesses legítimos do parceiro, em particular no que diz respeito à proteção de dados, segredos comerciais e empresariais e confidencialidade, sejam levados em consideração de forma adequada. O RTL Group deve notificar tal inspeção com pelo menos cinco dias úteis de antecedência sendo os custos suportados pela parte solicitante da inspeção.

6.3 Compliance da cadeia de fornecimento

- O RTL Group está empenhado em garantir a conformidade com os padrões mínimos do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group ao longo do processo de criação de valor, a fim de cumprir os seus próprios requisitos de comportamento responsável e ético.
- Nos seus esforços para alcançar a transparência na cadeia de fornecimento, o RTL Group conta com a ajuda dos seus parceiros de negócios. Estes colaboram com o RTL Group de maneira apropriada, especialmente no fornecimento de informações.
- Os nossos parceiros de negócios levam em consideração os requisitos ambientais e de direitos humanos do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group ao selecionar os seus parceiros de negócios, que, por sua vez, utilizam nas suas atividades desenvolvidas para o RTL Group.
- Os nossos parceiros de negócios trabalham para garantir que os seus parceiros de negócios, escolhidos para trabalhar por ou em nome do RTL Group, estejam familiarizados com os requisitos do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group, atendendo a esses requisitos.

6.4 Violações do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group

- O Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group é parte integrante de todos os acordos contratuais celebrados com os parceiros de negócios do RTL Group nos termos da seção 1.2 do presente código.
- Se houver suspeita de violação do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group, o parceiro de negócios apoia o RTL Group no esclarecimento dos factos.
- Em caso de violação do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group, o parceiro de negócios implementa imediatamente as medidas apropriadas para terminar ou minimizar os efeitos da violação.
- Em caso de violação do Code of Conduct de Fornecedores do RTL Group, o RTL Group reserva-se o direito de responder de forma apropriada à gravidade da violação. Isso inclui, em particular, entre outros, solicitar a reparação imediata da violação,

desenvolver conjuntamente um conceito, incluindo um cronograma para solucionar a questão com o parceiro de negócios, suspender temporariamente a relação comercial durante os esforços para minimizar riscos e reivindicar a indemnização de danos, bem como a rescisão do contrato.

- Em caso de violações graves ou repetidas do Code of Conduct para Fornecedores do RTL Group, o RTL Group reserva-se o direito de rescindir o contrato por justa causa.
- Se o RTL Group tomar conhecimento de possíveis violações num parceiro de negócios subsequente, cabe ao nosso parceiro de negócios apoiar o RTL Group na análise do risco, na implementação de medidas preventivas em relação ao responsável e na elaboração de um conceito para evitar futuras violações.

7 Comunicação de violações

Estão disponíveis vários canais de comunicação para os nossos funcionários, parceiros de negócios e terceiros reportarem violações.

Não serão toleradas tentativas de intimidação e retaliação contra pessoas que, de boa-fé, denunciam condutas indevidas reais ou suspeitas.

- Está disponível um sistema de comunicação que suporta vários idiomas para relatar violações significativas ao Code of Conduct de fornecedores, disponível por telefone ou online. Esse sistema permite um diálogo confidencial com o Departamento de Compliance do RTL Group, protegido por criptografia e anónimo, caso pretendido. rtl.com/speakup
- É ainda possível entrar em contato com um Ombudsperson (Ouvidor) externo nomeado pelo RTL Group, cuja função será, enquanto pessoa de contato independente e neutra, dar aconselhamento e suporte no esclarecimento de qualquer suspeita de violação material. O Ombudsperson (Ouvidor) mantém todas as comunicações com aqueles que buscam ajuda, em estrita confidencialidade, e não divulga qualquer conteúdo das comunicações, ou a identidade do investigador, a menos que tenha permissão explícita para o efeito.

Ombudsperson (Ouvidor) para a Europa, África, Ásia e Austrália

(Baseado na Alemanha)

ombuds@discussconcerns.com

Tel. +49 (0) 32-211 11 23 39

Chamada gratuita (apenas da Alemanha): 0800-664 7879

Ombudsperson (Ouvidor) para a América do Norte e América do Sul

(Baseado nos EUA)

ombuds2@discussconcerns.com

Tel. +1 646-981-0753

Chamada gratuita (apenas dos EUA): 877-278-0303

8 Ponto de contacto

Em caso de dúvidas ou sugestões com relação ao Code of Conduct do Fornecedor do RTL Group, o departamento de Compliance do RTL Group está disponível como ponto de contato para os parceiros de negócio.

Compliance RTL Group

Telefone +49 221 456 56620

compliance@rtl.com



RTL Group GmbH
Compliance
Picassoplatz 1
50679 Cologne
Telefone +49 221 456 56620
compliance@rtl.com
rtl.com/compliance

Data da publicação: 12/2023

A versão mais recente do Code of Conduct do RTL Group e suas atualizações e informações complementares sobre Compliance do RTL Group podem ser encontradas em:
rtl.com/compliance